

**Acórdão do Tribunal Geral de 5 de outubro de 2022 — Magnetec/EUIPO (Azul claro)**(Processo T-168/21) <sup>(1)</sup>

**[«Marca da União Europeia — Pedido de marca da União Europeia que consiste numa tonalidade de azul claro — Motivo absoluto de recusa — Falta de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Limitação dos produtos designados pelo pedido de marca — Artigo 49.º, n.º 1, do Regulamento 2017/1001 — Exigências de clareza e de precisão — Artigo 33.º, n.º 2, do Regulamento 2017/1001 — Dever de fundamentação — Artigo 94.º, n.º 1, do Regulamento 2017/1001»]**

(2022/C 463/37)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Magnetec GmbH (Langenselbold, Alemanha) (representantes: M. Kloth, R. Briske e D. Habel, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: M. Eberl e E. Markakis, agentes)

**Objeto**

Com o seu recurso baseado no artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 18 de janeiro de 2021 (processo R 217/2020-4).

**Dispositivo**

- 1) A Decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 18 de janeiro de 2021 (processo R 217/2020-4) é anulada.
- 2) O EUIPO é condenado nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 217, de 7.6.2021.

**Acórdão do Tribunal Geral de 28 de setembro de 2022 — Agrofert/Parlamento**(Processo T-174/21) <sup>(1)</sup>

**[«Acesso aos documentos — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Documentos relativos ao inquérito contra o antigo primeiro-ministro da República Checa por utilização abusiva de fundos europeus e potenciais conflitos de interesses — Recusa de acesso — Exceção relativa à proteção de objetivos de atividades de inspeção, inquérito e auditoria — Perda parcial do interesse em agir — Não conhecimento parcial do mérito — Dever de fundamentação»]**

(2022/C 463/38)

Língua do processo: checo

**Partes**

*Recorrente:* Agrofert, a.s. (Praga, República Checa) (representante: S. Sobolová, advogada)

*Recorrido:* Parlamento Europeu (representantes: N. Görlitz, J.-C. Puffer e O. Hrstková Šolcová, agentes)

*Interveniente, em apoio da recorrida:* Comissão Europeia (representantes: C. Ehrbar, M. Salyková e J. Hradil, agentes)

**Objeto**

Com o seu recurso, interposto ao abrigo do artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da Decisão A(2019) 8551 C (D 300153) do Parlamento Europeu, de 15 de janeiro de 2021, pela qual este lhe recusou o acesso a dois documentos relativos ao inquérito contra o antigo primeiro-ministro da República Checa por utilização abusiva de fundos europeus e potenciais conflitos de interesses.